Câmara Municipal de São Bento do Sul

MENSAGEM Nº 564/2024

Ref.: Projeto de Lei n° 564/2024.
Assunto: Reajuste de contribuição para a Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

Excelentíssimos

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Com os cordiais cumprimentos, envio-lhe para conhecimento e apreciação da Casa de Leis, o Projeto de Lei em epígrafe, que trata sobre reajuste do valor mensal desembolsado pelo Município de São Bento do Sul à Confederação Nacional dos Municípios - CNM.

Por meio da Lei Municipal nº 4.072, de 3 de junho de 2019, o Poder Executivo obteve autorização para contribuir mensalmente com a entidade de representação dos Município do Estado de Santa Catarina na quantia de R$ 1.905,00 (um mil, novecentos e cinco reais).

Segundo Resolução nº 02/2023 - CNM a contribuição mensal no ano de 2024 para municípios com faixa populacional de 81.505 a 91.692, que é enquadramento de São Bento do Sul, será de R$ 2.483,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais).

Ressalte-se que o art. 3º do Diploma Legal prevê que reajustes futuros deveriam ser objetos de lei específica e, em contato com a entidade, ficou estabelecida isenção do Município das parcelas vencidas de janeiro e fevereiro de 2024 e, a partir de 1º de março de 2024, é devido o valor corrigido, com pagamento sempre no mês subsequente.

Por estas razões, encaminho o Projeto de Lei que busca reajustar a quantia mensal a título de contribuição do Município de São Bento do Sul à Confederação Nacional dos Municípios – CNM, postulando sua aprovação.

São Bento do Sul, 7 de março de 2024.

CMSBS 08/03/2024 08:59
234 / 2024

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

Câmara Municipal de São Bento do Sul 2

PROJETO DE LEI Nº 564, DE 7 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR A CONTRIBUIÇÃO MENSAL COM A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar, a partir de 1º de março de 2024, a contribuição mensal à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM, entidade nacional de representação dos municípios do Estado de Santa Catarina, que será de R$ 2.483,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

O Presidente da Confederação Nacional de Municípios (CNM), o Sr. Paulo Ziulkoski, no uso de suas prerrogativas legais, em especial ao disposto no art. 14 do Estatuto da CNM, sob o registro n. 000119406 no 2° Ofício de Registro Civil, títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/DF, de 17 de junho de 2021, vem, por meio do presente instrumento, em cumprimento ao que determina o Estatuto Social e as deliberações da Assembleia-Geral; e

CONSIDERANDO:

a) a necessidade de atualizar as contribuições financeiras dos Municípios à CNM, conforme determinação da Assembleia-Geral da entidade;

b) o estabelecido em Assembleia-Geral da CNM, no dia 14 de maio de 2012, durante a XV Marcha Brasília em Defesa dos Municípios;

c) que em Assembleia-Geral da CNM realizada no dia 09 de maio de 2016, durante a XIX Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, restou definido que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) será utilizado como critério de atualização da contribuição dos municípios à CNM;

d) que para o reajuste de 2024, o percentual de correção utilizado é de (4,82%), tendo como referência o percentual acumulado nos últimos 12 meses, conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

d) a importância de divulgar entre os Municípios contribuintes os novos valores de contribuição de acordo com o índice de FPM para o ano de 2024.

RESOLVE:

Apresentar tabela de valores de contribuição dos Municípios filiados à CNM de acordo com a faixa populacional e coeficientes de FPM, reajustada em conformidade com o estabelecido nas Assembleias-Gerais da entidade.

TABELA DE VALORES DE CONTRIBUIÇÃO

Faixa Populacional	Coeficiente FPM	Valor Corrigido
Até 10.188	0,6	836,00
De 10.189 a 13.584	0,8	964,00
De 13.585 a 16.980	1,0	1.125,00
De 16.981 a 23.772	1,2	1.266,00
De 23.773 a 30.564	1,4	1.403,00
De 30.565 a 37.356	1,6	1.531,00
De 37.357 a 44.148	1,8	1.714,00
De 44.149 a 50.940	2,0	1.856,00
De 50.941 a 61.128	2,2	2.004,00
De 61.129 a 71.316	2,4	2.184,00
De 71.317 a 81.504	2,6	2.324,00
De 81.505 a 91.692	2,8	2.483,00
De 91.693 a 101.880	3,0	2.635,00
De 101.881 a 115.464	3,2	2.774,00
De 115.465 a 129.048	3,4	2.905,00
De 129.049 a 142.632	3,6	3.142,00
De 142.633 a 156.216	3,8	3.301,00
Acima de 156.216	4,0	3.428,00

Brasília, 01° de dezembro de 2023.

Paulo Ziulkoski
Presidente da CNM